



# Município de Sorocaba



26 de fevereiro de 2025



<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

Ano: 33 / Número: 3.664

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

## SEJ

Secretaria Jurídica

**(Processo SEI nº 3552205.404.00037302/2024-67)**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEGOV/SEJ/SERIM Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**  
(Dispõe sobre a padronização das rotinas e procedimentos relativos à edição de Decretos e Projetos de Lei).

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA, Secretária de Governo, DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES, Secretário Jurídico, e LUIZ HENRIQUE GALVÃO, Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo disposto no Decreto nº 22.664, de 2 de março de 2017;

CONSIDERANDO o início da autuação de processos e elaboração de minutas no SEI!Cidades (Sistema Eletrônico de Informações);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação de todas as Secretarias no processo de elaboração de Decretos e Projetos de Lei; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar rotinas e procedimentos de tramitação de Decretos e Projetos de Lei no SEI!Cidades,

INSTRUEM:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as rotinas de trabalho a serem observadas pelas Secretarias e entidades da estrutura da Administração Direta e Indireta do Município, visando:

I – padronizar os procedimentos administrativos, quanto às rotinas na elaboração de Decretos e Projetos de Lei, desde sua proposição, discussão até a publicação dos atos oficiais do Município; II – disciplinar prazos; e

III – operacionalizar procedimentos.

Art. 2º Para a finalidade desta Instrução Normativa considera-se:

I – Projeto de Lei é a proposição que tem por fim, regular toda matéria de competência do Município e sujeita à aprovação da Câmara Municipal e sanção do Prefeito;

II – Decreto é a proposição destinada a regulamentar matéria de competência exclusiva do Prefeito que produza efeitos externos, não dependendo, porém, de aprovação da Câmara;

III – Autógrafo é o documento oficial que acompanha o Projeto de Lei aprovado na forma regimental pela Câmara Municipal, sendo enviado ao Prefeito para sanção, veto parcial ou total, no prazo de 15 dias úteis.

Parágrafo único. As propostas de Decreto ou Projeto de Lei devem ser apresentadas em texto claro, ou seja, aquele que possibilita compreensão imediata, porque congrega a normatividade no uso do padrão linguístico, a predominância da ordem direta nas frases, a rejeição a termos obscuros ou de difícil compreensão e o esclarecimento da terminologia técnica, entre outras qualidades que atribuem leveza e brevidade à mensagem.

Art. 3º Toda publicidade ou redação oficial deve ser pautada pela impessoalidade, atentando-se para o uso de padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade.

Art. 4º Compete à Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas – SERIM:

I – receber toda propositura de Decreto ou Projeto de Lei;

II – enviar as propostas de Decreto e Projetos de Lei para análise e considerações das Secretarias afetadas pelo tema;

III – promover discussões técnicas com as Secretarias;

IV – em conjunto com a Secretaria de Governo - SEGOV dirimir conflitos e aglutinar sugestões ao texto;

V – concluir a análise de todas as considerações das demais Secretarias e enviar para redação final da Secretaria Jurídica - SEJ;

VI – coordenar a comunicação entre as Secretarias; e

VII – desempenhar outras atribuições afins.

Art. 5º Compete à Secretaria de Governo - SEGOV:

I – realizar a análise de mérito do proposto em Decreto e Projeto de Lei;

II – promover discussões técnicas com as Secretarias; e

III – com a Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas - SERIM dirimir conflitos e aglutinar sugestões ao texto.

Art. 6º Compete à Secretaria Jurídica - SEJ:

I – definir se o mérito do ato proposto é objeto de Decreto ou Projeto de Lei;

II – analisar e se pronunciar sobre a constitucionalidade ou a legalidade;

III – propor conversão do texto em formato adequado às técnicas legislativas;

IV – verificar da existência de Lei ou Decreto semelhante e/ou conflitante com tema;

V – propor revisão do material produzido, garantindo a qualidade dos textos;

VI – encaminhar Decretos e Projetos de Lei para assinatura do senhor Prefeito; e

VII – em conjunto com a Secretaria de Governo - SEGOV e Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas – SERIM, coordenar o controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Parágrafo único. Compete à Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais – DCDAO a realização de correções meramente formais nos textos propostos.

Art. 7º Os procedimentos para proposição de Decreto e Projetos de Lei obedecerão à seguinte rotina:

I – as Secretarias interessadas na propositura devem atuar o processo no SEI!Cidades, elaborar a minuta com justificativa do ato normativo e enviá-lo à SERIM-GAB (salvo os casos que ainda prosseguem em processo físico);

II – somente a Secretaria de Governo – SEGOV, em casos excepcionais, poderá determinar à DCDAO a edição e publicação de Decretos e Projetos de Lei sem trânsito pelas demais Secretarias e pela Secretaria Jurídica – SEJ;

III – a Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas - SERIM, ao receber o processo, deverá distribuir a proposta imediatamente às Secretarias no SEI!Cidades para que, se entenderem pertinente, apresentem manifestação em 5 (cinco) dias, sendo que, em casos de urgência ou prioridade de Governo, esse prazo será de 48 (quarenta e oito) horas, desde que explícito e justificado em despacho;

§ 1º Caso não seja de competência da secretaria e o prazo já tenha encerrado, o processo deverá ser concluído na Unidade sem a necessidade de envio à Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas - SERIM;

§ 2º A ausência de manifestação, será considerada como concordância, sem qualquer objeção. IV – caso nenhuma Secretaria manifeste objeção, desacordo, sugestão ou consideração, o processo será encaminhado à Secretaria Jurídica - SEJ para análise jurídica da minuta;

V – analisada a minuta e estando a mesma em ordem, será ela encaminhada à Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais – DCDAO, da Secretaria Jurídica, por meio do respectivo processo digital;

VI – após a edição, a Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais - DCDAO, encaminhará para assinatura do Senhor Prefeito, sendo providenciada a publicação em caso de Decreto ou envio à Câmara, com cópia ao líder do governo, em caso de Projeto de Lei;

VII – caso alguma Secretaria se manifeste, as Secretarias de Relações Institucionais e Metropolitanas – SERIM e a Secretaria de Governo – SEGOV deverão se reunir para dirimir dúvidas, conflitos e adequações ao texto;

VIII – caso não haja consenso, o proposto poderá ser arquivado;

IX – em caso de consenso, o texto com as devidas alterações, será encaminhado à Secretaria Jurídica - SEJ para a mesma finalidade prevista no inciso IV, deste artigo.

Art. 8º Tratando-se de Projeto de Lei recebido da Câmara, com respectivo Autógrafo, o prazo para manifestação da(s) Secretaria(s) será de 24 (vinte e quatro) horas, 48 (quarenta e oito) horas, ou 05 (cinco) dias, tendo em vista o prazo fatal para apresentação de veto ou sanção pelo Prefeito.

I – a Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais – DCDAO, atuará o processo no SEI!Cidades, juntará o Autógrafo, com o respectivo Projeto de Lei, e enviará à Secretaria de Governo – SEGOV, informando o prazo final de apresentação do Autógrafo na Câmara Municipal;

II – a Secretaria de Governo – SEGOV receberá o autógrafo e enviará à Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas – SERIM via SEI!Cidades, informando o prazo necessário para manifestação das Secretarias;

III – a Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas – SERIM encaminhará o Autógrafo, com respectivo Projeto de Lei, para todas as Secretarias;

IV – a(s) Secretaria(s) deverão analisar e, se pertinente, apresentar manifestação técnica e/ou orçamentária, sendo possível nesta etapa somente a sanção, veto parcial ou veto total;

V – o processo deverá retornar para Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas – SERIM no SEI!Cidades até o prazo estipulado, mesmo sem manifestação;

§ 1º A ausência de manifestação, será considerada como concordância, sem qualquer objeção.

Art. 9º Fica expressamente revogada a Instrução Normativa Conjunta SEGOV/SAJ/ SERIM nº 01/2021.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de fevereiro de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

LUIZ HENRIQUE GALVÃO

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

# SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

# SEGOV

Secretaria de Governo

## Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral

### CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2025

MATRÍCULA 214530

INTERESSADO: ATILAS SANTOS DE PROENÇA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7234/2014

MATRÍCULA 119671

INTERESSADO: WILSON DA SILVA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7234/2014

MATRÍCULA 119671

INTERESSADO: MARILDA SILVA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13782/2006

MATRÍCULA 120638

INTERESSADO: ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica a RETIFICAÇÃO da PUBLICAÇÃO de 25/02/2025, referente ao CONTRATO nº 02/SLC/2025, conforme segue:

Onde se lê: Data: 06/02/2024

Leia-se: Data: 06/02/2025

## Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

Prezado (a) Senhor (a):

PA 1619/2020

INTERESSADO: JOAQUIM PAULA FILHO

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PA 1619/2020

INTERESSADO: CRISTILENE APARECIDA DE CAMARGO

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Sorocaba, 25 de fevereiro de 2025

Rosângela Cardozo CIARC

## Superintendência do Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor

### PROCON Sorocaba

#### Edital nº 028/2025

A Superintendente do Procon Municipal de Sorocaba, por este edital, notifica o fornecedor e consumidor abaixo relacionados da decisão proferida acerca da manifestação constante da respectiva reclamação individual abaixo relacionada, adotando como fundamentos os pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica desta Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Sorocaba.

Trata-se de manifestação tempestiva/intempestiva em face da decisão administrativa proferida pelo Chefe da Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor que determinou a finalização da reclamação como FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA.

A manifestação atende ao requisito formal de admissibilidade, pelo qual é acolhido, e provido no mérito.

Isto posto, RECONHEÇO a referida manifestação como recurso administrativo do art. 49 do Decreto Municipal nº 24.078/2018, alterando a decisão da reclamação para (Reclamação Fundamentada Atendida)

F.A. nº: 35.019.001.22-0005647

Consumidor(a): TEREZINHA EUSÉBIO ALVES

Fornecedor: CLARO S.A.

C.N.P.J. nº: 40.432.544/0001-47

Decisão: Reclamação Fundamentada Atendida

Sorocaba, 26 de fevereiro de 2025.

CRISTIANE BONITO RODRIGUES

Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON Sorocaba/SP

## Superintendência do Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor

### PROCON Sorocaba

#### Edital nº 029/2025

A Superintendente do Procon Municipal de Sorocaba, por este edital, notifica o fornecedor e consumidor abaixo relacionados da decisão proferida acerca da manifestação constante da respectiva reclamação individual abaixo relacionada, adotando como fundamentos os pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica desta Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Sorocaba.

Trata-se de manifestação tempestiva/intempestiva em face da decisão administrativa proferida pelo Chefe da Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor que determinou a finalização da reclamação como FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA.

A manifestação atende ao requisito formal de admissibilidade, pelo qual é acolhido, porém desprovido no mérito.

Isto posto, NÃO RECONHEÇO a referida manifestação como recurso administrativo do art. 49 do Decreto Municipal nº 24.078/2018, mantendo a decisão da reclamação da forma como fora efetivada (reclamação Fundamentada Não Atendida.).

FA nº.: 35.019.001.23-0032344

Consumidor(a): JUAREZ DE ALMEIDA FEITOSA

Fornecedor: AGIBANK FINANCEIRA S.A. CREDITO E FINANCIAMENTO

C.N.P.J. nº: 13.660.104/0001-74

Decisão: Reclamação Fundamentada Não Atendida.

F.A. nº: 35.019.001.23-0039605

Consumidor(a): MARCOS PAULO DA SILVA

Fornecedor: MEUCASHCARD SERVIÇOS TECNOLOGICOS E FINANCEIROS LT

C.N.P.J. nº: 43.299.408/0001/19

Decisão: Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Sorocaba, 26 de fevereiro de 2025.

CRISTIANE BONITO RODRIGUES

Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON Sorocaba/SP

## EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar—Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Flávio Nelson da Costa Chaves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA

Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER

Rosângela Perecini

## GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



PREFEITO

RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DA FAZENDA

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

José Vinícius Campos Aith

SECRETARIA DA SAÚDE

Magno Sauter Ferreira de Andrade Junior

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA

Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Bruno Santana

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DE GOVERNO

Amália Samyra Toledo Egea

SECRETARIA DE MOBILIDADE

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS

Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS

Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS

Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

Eduardo Marchiori Leite da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DO TURISMO

Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA

Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Adriano Aparecido Almeida Brasil

**SEGOV**

Secretaria de Governo

**SES**

Secretaria da Saúde

**SECRETARIA DE GOVERNO****Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON Sorocaba****Edital nº 027/2025**

A Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, INTIMA o interessado abaixo relacionado, que recusou o recebimento do Auto de Infração enviado através dos Correios, para ciência da lavratura do auto de infração e instauração do Processo Administrativo Sancionatório, nos termos do Decreto Municipal nº 23.483, de 16 de fevereiro de 2018. É de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual defesa administrativa, dirigida ao Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba/SP, por petição escrita citando o número do auto de infração, conforme procedimentos constantes no anexo I, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõem os arts. 43 e 44 do Decreto Federal 2.181/1997:

Processo Sancionatório	Fornecedor	CNPJ/CPF	Auto de Infração
1953/2024	EGEA COMERCIO DE PISCINA S LTDA	05.231.602/0001-73	1953-D2
1957/2024	HELLEN MEDINA NUNES	31.499.026/0001-50	1957-D2

Sorocaba, 26 de Fevereiro de 2025.

**CRISTIANE BONITO RODRIGUES**Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON Sorocaba/SP

PREFEITURA DE SOROCABA  
SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO  
CONSUMIDOR  
Av. Antonio Carlos Comitre, nº 330/331, P.Q. Campolim, CEP 18047-620  
Telefone (Central de Atendimento): disque 151

**Procedimentos p/ apresentação de Defesa**

Infrações em decorrência da Lei Federal 8.078/1990 – CDC; Lei Federal 12.291/2010; Decreto Municipal 23483/2018; alterado pelo Decreto 225046/2019; Leis Municipais e outras normas correlatas.

**INSTRUÇÕES P/ DEFESA**

- ✓ O AUTUADO PODERÁ, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, OFERECER DEFESA, CITANDO O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DIRIGIDA AO SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, CONFORME DISPÕES O DECRETO MUNICIPAL Nº 23.483, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018, NO ENDEREÇO DA AV. ANTÔNIO CARLOS COMITRE, 331, PORTAL DA COLINA – CEP 18.047-620, SOROCABA/SP.
- ✓ A DEFESA SOMENTE SERÁ RECONHECIDA MEDIANTE ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADO POR MEIO DE DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E OUTORGA DE PODERES.
- ✓ O AUTUADO PODERÁ, PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO DA RECEITA ESTIMADA, APRESENTAR OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE MANUTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO PELA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONFORME ART. 32 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.483/2018.
- ✓ A PENA PODERÁ SER ATENUADA OU AGRAVADA, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 23483, 16/02/2018.

PARA INFORMAÇÕES E/OU DÚVIDAS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM:  
A SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NO ENDEREÇO DA AV. ANTONIO CARLOS COMITRE, 331, PORTAL DA COLINA – SOROCABA,  
FONE (15) 3333-2555, - EMAIL: rortega@sorocaba.sp.gov.br

**ORIENTAÇÃO PARA PAGAMENTO**

**OBS.:** Respeitando-se o limite mínimo do valor da multa, conforme art. 57 do CDC – [valor atualizado R\$ 858,33]

- ✓ O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER À VISTA, COM DESCONTO DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)
- ✓ OU PARCELADO, EM ATÉ 06 (SEIS) VEZES, COM O DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO);

- PARA VIABILIZAR UMAS DAS OPÇÕES HÁ NECESSIDADE DO CONTATO COM O PROCON, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO;

**OBS.:** APÓS 15 (QUINZE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, SEM A MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR, A GUIA DE MULTA SERÁ EMITIDA PARA PAGAMENTO À VISTA, SEM O DESCONTO ACIMA, NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO;

- AO APRESENTAR A DEFESA, O FORNECEDOR PERDERÁ O DIREITO AOS DESCONTOS E PARCELAMENTO.

- ✓ APÓS EMISSÃO DA GUIA PARA PAGAMENTO ÚNICO, PODERÁ ACESSAR O SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO "http://portalsiat.sorocaba.sp.gov.br/dsf\_sod\_portal/inicial.do?evento=montaMenu", NA OPÇÃO "Emitir Guias", após selecionar a opção "Taxas Diversas". SE "Pessoa" DIGITE O CPF ou CNPJ; SE "Empresa" DIGITE A INSCRIÇÃO MUNICIPAL; PRESSIONE: F9-PESQUISAR; SELECIONE O ITEM MULTA PROCON E "EMITIR GUIA". [pesquise em ambas as opções]

✓ AS INTIMAÇÕES DE DESPACHOS E DECISÕES, DURANTE E AO FINAL DO PROCESSO, SERÃO FEITAS POR MEIO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ON-LINE (http://www.sorocaba.sp.gov.br)

**RECIBO DAS INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA MULTA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SES nº 01 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre o funcionamento/expediente das unidades/serviços de saúde nos dias 03 a 05 de março de 2025.

MAGNO SAUTER FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 54, §2º, inciso V; e Considerando que:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 29.725, de 24 de Fevereiro de 2025;

INSTRUI:

Art. 1º Os pontos facultativos dos dias 03 e 04 de março de 2025, não se aplicam às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita sofrer descontinuidade ou interrupção.

Parágrafo único: Durante o ponto facultativo dos dias 03 e 04 de março de 2025, haverá expediente nas Unidades de Divisão de Apoio ao SAMU (SAMA/Motoristas e Transporte de Pacientes), SAMU-192. As Unidades Brigadeiro Tobias, Laranjeiras, Carandá, São Bento, Sorocaba I, Aparecidinha, Habiteto e São Guilherme, funcionarão em regime de Pronto Atendimento. CAPS AD III e Central de Regulação (Leitos), com atendimento durante 24 horas, funcionando normalmente durante o Ponto Facultativo.

Art. 2º No dia 05 de março de 2025, (quarta feira de cinzas) haverá expediente em seu horário regular em todas as unidades externas da Secretaria da Saúde.

Art. 3º É de responsabilidade dos Coordenadores/Chefias imediatas dar divulgação e ciência a todas as Unidades/Serviços de Saúde e seus respectivos funcionários.

Art. 4º Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria da Saúde.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DR. MAGNO SAUTER FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

**URBES**

Trânsito e Transporte

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Secretaria de Mobilidade

**Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal**

Março de 2025

O Diretor Presidente da URBES, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 21.346, de 27 de agosto de 2014, convoca os integrantes do Conselho Fiscal, Sr. Anderson Manrique de Freitas, Dra. Juliana de Souza e Dr. Glauco Enrico Bernardes Fogaça, a se reunirem ordinariamente, no dia 07 de março de 2025, às 09:00 horas, na sala de reunião da sede da URBES, localizada à Rua Chile, 401, Barcelona, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, nos termos do art. 24, inciso I do referido Decreto, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Examinar a situação das contas da empresa referentes ao 3º quadrimestre do exercício de 2024, incluindo Caixa, Inventário, Demonstração de Resultados, propostas da Diretoria a serem apresentadas ao Conselho de Administração e demais atribuições e poderes definidos na legislação federal aplicável.
- Outros assuntos pertinentes à Reunião do Conselho Fiscal.

Os documentos referentes à pauta da ordem do dia encontram-se a disposição na Diretoria desta empresa para análise dos integrantes do Conselho Fiscal.

Sorocaba, 14 de fevereiro de 2025.

**Adriano Aparecido Almeida Brasil**  
Diretor Presidente Interino da URBES

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA  
Rua Chile, 401 – Barcelona – CEP 18025-280 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3519-3100.  
e-mail: transporte@urbes.com.br

## URBES

## Trânsito e Transporte

## Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES  
Diretoria de Controle Operacional - DCO  
Gerência Operacional e de Controle / Setor de Taxi e Transporte Comercial



## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2023

CADASTRO RESERVA CONVOCAÇÃO  
DATA DE COMPARECIMENTO: 26/02/2025 ATÉ 10/03/2025  
ENDEREÇO: RUA CHILE, Nº 401, JD. BARCELONA

## LOTE 3 - VEICULO COMUM

## CADASTRO GERAL

Semente de Sorteio: 1341810123 (SISTEMA)

INSC.	POSICÃO	CPF	NOME
96	36	XXX.741.628-XX	MAURICIO CARLOS DE MELO JUNIOR



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES  
Diretoria de Controle Operacional - DCO  
Gerência Operacional e de Controle / Setor de Taxi e Transporte Comercial



## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2023

## CADASTRO RESERVA - INABILITADOS

## CADASTRO GERAL

Semente de Sorteio: 1341810123 (SISTEMA)

INSC.	POSICÃO	CPF	NOME	OBSERVAÇÕES
221	35	XXX.560.908-XX	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA GAZOLI	POSSUI AUTORIZAÇÃO DE TAXI

## SECID

## Secretaria da Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
SECRETARIA DA CIDADANIA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICOEMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

**OBJETO:** A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – Amizadaria Solidária, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Organização Solidária	R\$ 20.000,21	Iara Bernardi

Nº	ÓRGÃO	PROG	FUNTE ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR	
269	08.01.00	4005	08	3.3.50.39.00	6224	8234	R\$ 20.000,21

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 26 de Fevereiro de 2025

Ana Cláudia Martini Fauaz  
Secretária da Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
SECRETARIA DA CIDADANIA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICOEMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

**OBJETO:** A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – Associação Social Comunidade de Amor – ASCA, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da Associação	Incremento para as atividades da Associação Social Comunidade de	R\$ 30.000,00	Caio Oliveira

# SECID

## Secretaria da Cidadania

1100000	Comunidade Amor – ASCA	de Amor – ASCA					
1100000	Custeio da Associação Comunidade Amor – ASCA	da Associação Social de Amor – ASCA	para as atividades da Associação Social Comunidade de Amor – ASCA	RS 50.000,00			Luís Santos
1100000	Custeio da Associação Comunidade Amor – ASCA	da Associação Social de Amor – ASCA	para as atividades da Associação Social Comunidade de Amor – ASCA	RS 90.000,00			Vinicius Airth
Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
107	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6083	7882	RS 30.000,00
151	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6118	7889	RS 50.000,00
550	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6502	8072	RS 90.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 26 de Fevereiro de 2025

Ana Cláudia Martini Fauaz  
Secretária da Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
SECRETARIA DA CIDADANIA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

**OBJETO:** A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – Instituto Maria Claro Lar Ivan Santos de Albuquerque, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
-------------------	-----------	---------------	-------	----------

1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades do Instituto Maria Claro	RS 300.000,00	Salatiel Hergesel
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades do Instituto Maria Claro	RS 30.000,00	Gervino Cláudio
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades do Instituto Maria Claro	RS 15.000,00	Cícero João

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
254	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6209	7928	RS 300.00,00
447	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6400	8034	RS 30.000,00
479	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6432	8053	RS 15.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 26 de Fevereiro de 2025

Ana Cláudia Martini Fauaz  
Secretária da Cidadania

# FUNSERV

Fundação da Seguridade Social  
dos Servidores Públicos  
Municipais de Sorocaba

## EDITAL FUNSERV Nº 02/2025

### (Gratificação por Titulação e Assiduidade – Lei nº 12.905/2023)

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Funserv, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei nº 12.905, de 23 de outubro de 2023, Decreto nº 28.915/2024, Comunicado Funserv nº 01/2025, de 09 de janeiro de 2025, e Edital Funserv nº 01/2025, de 07 de fevereiro de 2025, DIVULGA:

- Considerando que não houve interposição de recurso no prazo estipulado pelo Edital Funserv nº 01/2025, homologo a concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade aos servidores efetivos da Funserv:

Matrícula	Servidor(a)
267063	AMANDA CRISTINA NUNES SCHIAVI
000431	ANNE KARINNE CARRIEL LOPES
014872	GLAUCIA VANESSA RODRIGUES KUSSI
267099	GUSTAVO GOMES NOVAES
267102	JÉSSICA DE CAMARGO ALMEIDA
267108	LEANDRO HANNICKEL DE MIRANDA
267074	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS LEITE

E para que chegue ao conhecimento de todos é publicado o presente edital.

Sorocaba, 26 de fevereiro de 2024

Fábio Salun Silva  
Presidente da FUNSERV

# SEAD

Secretaria de Administração

## PUBLICAÇÃO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023

A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 201/2023 - CPL nº. 478/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRE-ESCOLA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, que, após análise da impugnação, apresentada pela empresa A C BEGALLI, resolve esta pregoeira NEGAR-LHE PROVIMENTO da mesma. A ata de análise está disponível nos sites [bnc.org.br](https://bnc.org.br), <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II), e <https://1nk.dev/IOC8i> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail: [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 26 de fevereiro de 2025. Rosemeire Fantinati - Pregoeira.

**SEAD**

Secretaria de Administração

**1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

PROCESSO: CPL n.º 589/2023

CONTRATO: SIAM 920/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 255/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD, VERSÃO MAIS RECENTE E ATUALMENTE EM COMERCIALIZAÇÃO, INCLUSOS ATUALIZAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: ENGDTP &amp; MULTIMÍDIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

NOME FANTASIA: ENGDTP &amp; MULTIMÍDIA

CNPJ Nº: 03.556.998/0001-01

ASSUNTO: Fica o contrato celebrado em 22/01/2024, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 23/01/2025 até 22/01/2026, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 35.945,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais).

<https://bit.ly/47iLJUL>

CAMILA MARTINS MENDES MACHADO

SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS GERAIS

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO**

Processo CPL nº 198/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 099/2021

Contrato: nº 588/2021

Objeto: Fornecimento e Implantação de Programa de Gestão e Tratamento do Registro de Ponto (PGTRP) em Plataforma Web, com Hospedagem no Data Center da Prefeitura de Sorocaba e Fornecimento de Registradores Eletrônicos de Ponto Biométrico.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Velti Tecnologia em Sistemas e Equipamentos Ltda.

Nome Fantasia: Velti Sistemas.

Cnpj: 05.734.665/0001-42

Assunto: Fica o contrato celebrado em 25/11/2021 prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 25/11/2024 até 24/11/2025, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Fica formalizada a aplicação do reajuste de 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento) referente ao índice apurado no período de outubro/2022 a outubro/2023.

Valor Total: R\$ 667.323,10 (seiscentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e dez centavos).

<https://bit.ly/3DhttyW>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 271/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 096/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE COLETORES DE URINA E DISPOSITIVOS PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITENS 01, 02, 03, 04 E 05.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA (RAZÃO SOCIAL) / TK COMERCIAL (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 24.248.295/0001-88

Item 01 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200 ML

Marca: UROMED

Preço unitário: R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos).

Quantidade: 1.500 (mil e quinhentas) peças.

Item 02 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ VALVULA

Marca: MEDIX

Preço unitário: R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos).

Quantidade: 5.000 (cinco mil) peças.

Item 03 - DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA N.4

Marca: BIOSANI

Preço unitário: R\$ 1,01 (um real e um centavo).

Quantidade: 1.400 (mil e quatrocentas) unidades.

Item 04 - DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA N.5

Marca: BIOSANI

Preço unitário: R\$ 1,10 (um real e dez centavos).

Quantidade: 3.000 (três mil) unidades.

Item 05 - DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA N.6

Marca: BIOSANI

Preço unitário: R\$ 1,10 (um real e dez centavos).

Quantidade: 4.000 (quatro mil) unidades.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

MARIÂNGELA MAIA TEDESCO

SEÇÃO DE PREGÕES (EM SUBSTITUIÇÃO)

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2024**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2024 - CPL Nº. 409/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS PARA EXAMES ADMISSIONAIS DE CANDIDATOS NOMEADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SOROCABA. O limite para o recebimento das propostas no site [bnc.org.br](http://bnc.org.br) será até às 09:00 do dia 18/03/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 18/03/2025 às 09:30. Informações pelos sites, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://encurtador.com.br/me24W> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 26 de fevereiro de 2025. Aline Baradel Diniz – Pregoeira.

**SEFAZ**

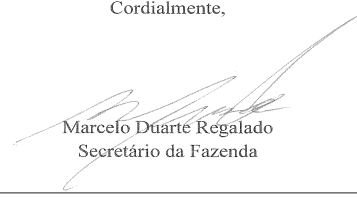
Secretaria da Fazenda

**CONVITE**

Em atenção ao Artigo 48, Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê o incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos, convidamos a população para participar de forma on-line, na priorização das áreas da Administração Municipal para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, no site da Prefeitura de Sorocaba ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)), no período de 14 de fevereiro à 18 de março de 2025.

Certo da participação de Vossa Senhoria, firmamo-nos.

Cordialmente,



Marcelo Duarte Régalado  
Secretário da Fazenda

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Sorocaba

**19ª LEGISLATURA - 2025/2028**

Alexandre da Horta (Solidariedade)  
Caio Oliveira (Republicanos)  
Cláudio Sorocaba (PSD)  
Cristiano Passos (Republicanos)  
Dylan Dantas (PL)  
Fábio Simoa (Republicanos)  
Fausto Peres (Podemos)  
Fernanda Garcia (PSOL)  
Fernando Dini (PP)  
Henry Arida (MDB)  
Iara Bernardi (PT)  
Ítalo Moreira (UNIÃO)

Izídio de Brito (PT)  
João Donizeti (UNIÃO)  
Jussara Fernandes (Republicanos)  
Péricles Régis (AGIR)  
Pr. Luis Santos (Republicanos)  
Rafael Militão (Republicanos)  
Raul Marcelo (PSOL)  
Roberto Freitas (PL)  
Rodolfo Ganem (Podemos)  
Rogério Marques (AGIR)  
Silvano Júnior (Republicanos)  
Tatiane Costa (PL)  
Toninho Corredor (AGIR)

**MESA DIRETORA 2025/2026**

Presidente: Pr. Luis Santos - Republicanos  
1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos  
2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD  
3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos  
1º Secretário: Fausto Peres - Podemos  
2º Secretário: João Donizeti - União  
3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

**APOSTILAMENTO CONTRATUAL**

Modalidade: Pregão nº 1/2024

Objeto: fornecimento de placas de homenagem em aço inox (Título de Cidadão)

Contrato n.º 4/2024

Empresa: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA

Valor Apostilado: R\$ 333,48

Assinatura: 21/02/2025

**APOSTILAMENTO CONTRATUAL**

Modalidade: Pregão nº 28/2023

Objeto: a locação de máquinas de café expresso e bebidas quentes, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, para o período de 24 meses

Contrato n.º 48/2023

Empresa: PRIME COFFEE COMERCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO MAQ. CAFÉ LTDA - EPP

Valor Apostilado: R\$ 3.143,40

Assinatura: 21/02/2025

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA 6/2025**

Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA a Dispensa Eletrônica nº 6/2025, destinada a contratação de serviços de capacitação presencial na área de Regime de Adiantamento, com carga horária mínima de 8 horas (1 dia), com finalidade de qualificar servidores responsáveis pela solicitação, execução e prestação de contas de adiantamentos. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 10/03/2025 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 10/03/2025 às 08:45 horas – O processo ocorrerá na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1152/3238-1111.

**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 3/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições, declara adjudicado e homologado o processo de contratação que visa contratação de serviços de manutenção corretiva da cabine primária da Câmara Municipal de Sorocaba, com fornecimento de materiais, para a empresa SISTEL ENGENHARIA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 23.240,00, nos termos do processo de DISPENSA n.º 3/2025.

**DESPACHO**

Considerando a Inexigibilidade n.º 01/2023, destinada ao uso do sistema de distribuição de energia elétrica, e a Inexigibilidade n.º 02/2023, destinada à compra de energia regulada; Considerando que os processos acima originaram, respectivamente, os contratos 15 e 16/2023, ambos celebrados com a Companhia Piratininga de Força e Luz – CPFL, em 19 de abril de 2023;

Considerando que no Art. 109, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Considerando que a continuidade do fornecimento de energia elétrica é fundamental para a execução dos trabalhos legislativos;

Diante do exposto, mantenho a contratação nas mesmas condições estabelecidas e determino que os setores competentes da Casa tomem as providências necessárias para a continuidade do contrato.

Sorocaba, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO - Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.334 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Dr. Artur Marques da Silva Filho.

Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2025, do Edil Italo Gabriel Moreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Dr. Artur Marques da Silva Filho, pelos relevantes serviços prestados à sociedade sorocabana.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 25 de fevereiro de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

O não cumprimento deste prazo implicará a perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES NA DATA DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO  
01 - Resultados dos exames laboratoriais e de imagem relacionados nos Editais dos Concursos Públicos nº 01/2020 (Capítulo XVI, item 16.4.1), nº 01/2022 (Capítulo XV, item 15.4.1), nº 03/2022 (Capítulo XV, item 15.4.2) e nº 01/2023 (Capítulo XIX, item 19.4.2);

02 - Cópia do comprovante de vacinação contra tétano junto com original;

03 - Se usar óculos, não se esquecer de trazê-los;

04 - Em caso de gravidez, trazer declaração médica constatando idade gestacional e data provável do parto;

05 - Dúvidas: contato Ambulatório de Saúde Ocupacional - e-mail: saudeocupacional@sorocaba.sp.gov.br - (15 3238-2152 / 15 3238-2153)

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF (EM FOLHA A4)

01- 1 (uma foto) 3X4 (com nome escrito no verso);

02-Declaração de Imposto de Renda COMPLETA (se for declarante); ou Declaração de isento (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view )

03- RG, CPF e Carteira Nacional de Habilitação;

04- Título de eleitor acompanhado da declaração de quitação eleitoral;

05- Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);

06- Certidão de nascimento de filhos, se houver;

07- CPF dos dependentes;

08- Comprovante de endereço;

09- PIS / PASEP;

10- Qualificação Cadastral (E-Social) (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) somente a via impressa da internet;

11- Cópia da Carteira Profissional (pág. da foto, qualificação civil, de todos os registros de emprego e da página do último registro em branco);

12- Antecedentes Criminais Estadual (https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario) somente a via impressa da internet);

13- Extrato Previdenciário (https://meu.inss.gov.br)

14- Certificado de Reservista, se houver;

15- Cartão do Banco (frente e verso) ou nº da Conta Corrente;

16- Diploma/Histórico escolar/Certificado de conclusão (conforme requisitos do edital);

17- Registro do Conselho Profissional (técnico / superior) (conforme requisitos do edital);

18- Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior) (conforme requisitos do edital);

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**PROFESSOR**

Deverão ser entregues até 72 horas após a atribuição, na Secretaria de Recursos Humanos/ Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional (DPCONV):

01- Originais dos documentos de acumulação (se houver outro vínculo empregatício);

02 - Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar (original e cópia).

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE (Banco Itaú – Paço ou qualquer outra agência do Itaú)

(Para quem ainda não tem conta no Banco Itaú)

São aceitas somente conta corrente ou salário.

01 – CPF (01 cópia);

02 – RG (01 cópia);

03 - Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) no nome do cliente (01 cópia);

04 - Certidão de casamento/nascimento (01 cópia).

Nota: As cópias deverão ser apresentadas junto às originais

Horário de funcionamento do Guichê do RH: de 2ª à 6ª feira – das 08:30h às 16:30h.

Sorocaba, 26 de fevereiro de 2025.

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.331/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022,

nomeia MARCELO VIOTTO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991, com denominação pela Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.332/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022,

nomeia GILBERTO BARBOSA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991, com denominação pela Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.333/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022,

nomeia TIAGO ROSA ANTUNES LUZ, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 4.827 de 2 de junho de 1995, com denominação pela Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Despesas dos Gabinetes dos Senhores Vereadores RESOLUÇÃO Nº 447, DE 18 DE MAIO DE 2017.						
JANEIRO 2025						
VEREADORES	ALUGUEL DE MÁQUINA REPROGRÁFICA	COMBUSTÍVEL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	POSTAGEM	TOTAL	REEMBOLSO
ALEXANDRE LUIZ CORRÊA	331,11	432,82	489,54	-	1.253,47	
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	417,66	345,06	60,32	-	823,04	
ANTÔNIO CICERO DA SILVA	365,16	99,50	496,14	-	960,80	
CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA	403,31	314,80	310,02	-	1.028,13	
CRISTIANO ANUNCIACÃO DOS PASSOS	286,17	303,79	-	-	589,96	
DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS	269,94	300,85	-	-	570,79	
FABIO SIMOES MENDES DO CARMO LEITE	283,29	139,61	42,89	-	465,79	
FAUSTO SALVADOR PERES	309,16	-	84,07	-	393,23	
FERNANDA SCHLIC GARCIA	265,62	-	13,24	-	278,86	
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	287,47	-	13,13	-	300,60	
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES	293,19	477,26	45,21	-	815,66	
HENRI JOSÉ ARIDA	248,47	219,18	92,22	-	559,87	
IARA BERNARDI	359,88	308,31	73,26	-	741,45	
ITALO GABRIEL MOREIRA	519,03	-	120,42	98,60	738,05	1.148,03
IZIDIO DE BRITO CORREIA	250,61	-	368,55	-	619,16	
JOAO DONIZETI SILVESTRE	500,69	511,78	189,23	-	1.201,70	
JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH*	268,69	-	-	-	268,69	
JUSSARA APARECIDA FERNANDES	318,46	-	1.127,08	242,25	1.687,79	
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	339,81	373,38	159,75	-	872,94	
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	619,84	-	142,73	-	762,57	
RAFAEL DOMINGOS MILITÃO**	245,62	-	73,55	-	319,17	
RAUL MARCELO DE SOUZA	318,97	-	227,51	-	546,48	
ROBERTO MACHADO DE FREITAS	256,58	581,47	941,93	-	1.779,98	
RODOLFO ANTÔNIO LIMA DE OLIVEIRA	258,21	-	1.089,92	-	1.348,13	
ROGÉRIO PEREIRA MARQUES	340,56	506,82	506,12	-	1.353,50	
TATIANE COSTA DOS SANTOS	248,33	436,66	245,27	-	930,26	
<b>TOTAL</b>	<b>8.605,83</b>	<b>5.351,29</b>	<b>6.912,10</b>	<b>340,85</b>	<b>21.210,07</b>	<b>1.148,03</b>

\* Vereador José Vinicius Campos Aith de 01/01/2025 a 10/01/2025

\*\* Vereador Rafael Domingos Militão de 11/01/2025 a 31/01/2025



**CONVOCAÇÃO**

O Secretário de Recursos Humanos assinou as portarias nomeando os concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir:

PORTARIA	NOME	CARGO
28.331/DDP	MARCELO VIOTTO	MOTORISTA
28.332/DDP	GILBERTO BARBOSA	MOTORISTA
28.333/DDP	TIAGO ROSA ANTUNES LUZ	MOTORISTA
28.334/DDP	BEATRIZ ANTUNES FOGACA BRITO	DIRETOR DE ESCOLA
28.335/DDP	IZABEL APARECIDA FARIAS DINIZ	ORIENTADOR PEDAGÓGICO
28.336/DDP	AUREA REGINA DE MORAES CAETANO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomarem posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 28.334/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2020, devidamente homologado em 23/04/2021, nomeia BEATRIZ ANTUNES FOGACA BRITO, para exercer na Secretaria da Educação, em caráter efetivo, o cargo de DIRETOR DE ESCOLA, criado pela Lei nº 8.119 de 29 de março de 2007, com vaga criada pela Lei nº 9.799 de 16 de dezembro de 2011 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.335/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2020, devidamente homologado em 23/04/2021, nomeia IZABEL APARECIDA FARIAS DINIZ, para exercer na Secretaria da Educação, em caráter efetivo, o cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, criado pela Lei nº 8.119 de 29 de março de 2007, com vaga criada pela Lei nº 9.132 de 26 de maio de 2010 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.336/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2020, devidamente homologado em 23/04/2021, nomeia AUREA REGINA DE MORAES CAETANO, para exercer na Secretaria da Educação, em caráter efetivo, o cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, criado pela Lei nº 8.119 de 29 de março de 2007, com vaga criada pela Lei nº 9.132 de 26 de maio de 2010 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**Sorocaba, 26 de fevereiro de 2025.****Despacho proferido pelo Sr. Secretário**

Processo Administrativo nº 2022/025.641-6.

Interessada: AGAIR DA SILVA GIL FILHO (084646).

Assunto: Averiguação de conduta funcional.

Despacho final: Absolvido.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**Sorocaba, 26 de fevereiro de 2025.****CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o(a) Sr(a). ESLI TEIXEIRA CALADO NAVARRO matrícula 520549, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

**Sorocaba, 26 de fevereiro de 2025.****Despacho proferido pelo Sr. Secretário**

Processo Administrativo nº 2019/003.244-1.

Interessada: PEDRO LUIS DOS SANTOS (084646).

Assunto: Averiguação de conduta funcional.

Despacho final: Absolvido.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 510-2025/DICAF**

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ, Secretária da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, MARCO ANTONIO LEMES (matrícula 596944), do cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria da Cidadania, a partir de 26 de fevereiro de 2025, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 26 de fevereiro de 2025.

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 511-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito as Portarias nº 485-2025/DICAF e nº 488-2025/DICAF, ambas de 21 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 26 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 512-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ISALBERTO VALENTE BOFF (matrícula 102245) para exercer, a partir de 24 de fevereiro de 2025, em comissão, a função gratificada de Coordenador Administrativo, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 26 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 513-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear RENATA CASSEMIRO BIAGIONI (matrícula 441827) para exercer, a partir de 24 de fevereiro de 2025, em comissão a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Palácio dos Tropeiros, 26 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 514-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear CRISTIANO MARTINS PRESTES (matrícula 566217) para exercer, a partir de 01 de março de 2025, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Apoio às Câmaras Correccionais, da Secretaria do Gabinete Central, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 26 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 515-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear THAIS DE ALMEIDA LIMA (matrícula 468792) para exercer, a partir de 01 de março de 2025, em comissão, a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente, da Secretaria do Gabinete Central, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 26 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 516-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear KATELYN TAMARI DE CAMPOS SILVA (matrícula 518005) para exercer, a partir de 31 de janeiro de 2025, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Fiscalização Eletrônica, da Secretaria de Mobilidade, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 26 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 517-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear JORGE LUIS JUNIOR (matrícula 218820) para exercer, a partir de 31 de janeiro de 2025, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização, da Secretaria de Mobilidade, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 26 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 518-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear REGINA TERUKO NITATORI (matrícula 463197) para exercer, a partir de 31 de janeiro de 2025, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Gestão Administrativa, da Secretaria de Mobilidade, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 26 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 519-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MARCO ANTONIO ALVES DE LIMA FILHO (matrícula 595487) para exercer, a partir de 01 de março de 2025, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Processamento de Multas, da Secretaria de Mobilidade.

Palácio dos Tropeiros, 26 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 520-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear LETICIA CARRILHO PUERTAS (matrícula 566284) para exercer, a partir de 01 de março de 2025, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Gestão de Multas, da Secretaria de Mobilidade.

Palácio dos Tropeiros, 26 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos